

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. _____ / 2013.

"Altera a Lei Municipal nº 4.489/2013 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - *O artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.489, de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir, com recursos próprios do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, o imóvel caracterizado como uma casa de morada, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, ex Beira Rio, Centro, nesta cidade, de dois pavimentos, de alvenaria de tijolos e cimento armado, tendo na parte inferior, sala, copa-cozinha, abrigo para automóveis e na parte superior três quartos, banheiro, saleta, varanda de frente, tendo nos fundos acomodação para empregada, coberta de laje e telhas, tendo a área construída de 155,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), e os respectivos terrenos que mede 9,00m (nove metros) de frente, igual largura nos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão da frente aos fundos, confrontando de um lado com Dr. Antônio Augusto Soares Canêdo, de outro com Sebastião José de Souza e fundos com João Vieira Sobrinho, de propriedade de Dulce Maria Lopes Almeida de Castro, Ligia Maria de Almeida Silvestre, Geraldo Luiz Lopes Almeida e mulher, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Muriaé, na matrícula nº 41.162, do Livro 2 do Sistema de Automação Registral.

Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* será afetado em caráter irreversível ao Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, destinando-se a servir de sede própria do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de agosto de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 1º de agosto de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

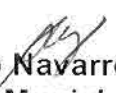
Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.489, de 28 de maio de 2013, de forma a tornar mais clara a redação do respectivo diploma legal, ao ser inserido no texto que a aquisição do imóvel destinada a sede do MURIAÉ-PREV é operada com recursos próprios do órgão previdenciário.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal